

Lei no 23/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Juriuba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriuba decretou e em sanções e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria municipal um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para suplementar a verba 41-3-63-4- despesas diversas, item I, do orçamento vigente.

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excurso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juriuba, 21 de Setembro de 1.960-

a-Adair de Oliveira Leite
Secretário

a-Octaviano Cardoso
Prefeito municipal